

CASA CIVIL
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PLANO DE
DADOS ABERTOS



CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Palácio do Planalto, 4º andar
CEP 70.150-905 Brasília/DF

Presidente da República
JAIR MESSIAS BOLSONARO

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
ONYX DORNELLES LORENZONI

Secretário-Executivo
JOSÉ VICENTE SANTINI

Secretário-Executivo Adjunto
FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES

Autoridade de Monitoramento da LAI
KÁSSIA MOURÃO PRADO

Diretor de Gestão Informações da Secretaria-Executiva
ORLANDO OLIVEIRA DOS SANTOS

FICHA TÉCNICA
Coordenação do Grupo Trabalho
NÁDIA LOPES CERQUEIRA
MARTA CRISTINA DE OLIVERIA - Suplente

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO - **4**

CAPÍTULO I - PLANO DE DADOS ABERTOS DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

1. INTRODUÇÃO - **5**

a) Cenário Institucional - **6**

b) Objetivo Geral - **6**

c) Objetivos Específicos - **6**

d) Estratégias - **7**

e) Premissas - **7**

CAPÍTULO II - GOVERNANÇA APLICADA AO PDA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

2. GOVERNANÇA - **8**

a) Curadoria dos Dados - **8**

b) Sustentação do Ambiente de Dados Abertos - **8**

c) Processo de Catalogação - **8**

CAPÍTULO III – ABERTURA DE DADOS DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

3. A PRODUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS - **9**

a) Inventário de Bases de Dados da Casa Civil da Presidência da República - **10**

b) Critérios para Priorização das Bases - **11**

c) Matriz de priorização das Bases - **11**

d) Bases não selecionadas para abertura: - **12**

CAPÍTULO IV – MONITORAMENTO E CONTROLE DO PDA

4. MONITORAMENTO E CONTROLE - **13**

a) Melhoria da Qualidade do Dado - **13**

b) Comunicação e Participação Social - **14**

CAPÍTULO V – PLANOS DE AÇÕES

5. PLANOS DE AÇÕES - **15**

a) Cronograma de elaboração e sustentação do PDA - **15**

b) Cronograma de abertura de bases - **16**

c) Cronograma de Promoção e Fomento do PDA - **17**

ANEXOS - **18**

ANEXO I – Devolutiva da Consulta Pública Referente ao Inventário de Bases de Dados Casa Civil da Presidência da República - **18**

ANEXO II – Glossário - **19**

ANEXO III – Referências - **18**

APRESENTAÇÃO

O Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, define que o Plano de Dados Abertos (PDA) é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações. Consoante ao referido normativo, a Casa Civil da Presidência da República apresenta seu Plano de Dados Abertos para o biênio 2019-2021, instrumento de planejamento e coordenação das ações de disponibilização de dados deste órgão para período.

A elaboração, publicação e futura execução do presente Plano estão alinhadas ao à Lei de Acesso à Informação (LAI), ao Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos, à Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, aos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito dos Planos de Ação Nacional sobre Governo Aberto e aos demais normativos que abordam o tema transparência pública.

O Plano foi construído no 2º semestre de 2019 de forma colaborativa, pelo Grupo de Trabalho de Dados Abertos da Casa Civil da Presidência da República, composto por membros de todas as unidades que compõem o Órgão. Publicado em dezembro de 2019, este documento apresenta a previsão de abertura de novos dados e melhoria de dados já disponibilizados para a sociedade pelo órgão, indicados no PDA anterior.

O PDA 2019-2021 da Casa Civil da Presidência da República foi elaborado em estrita observância dos princípios da publicidade e da transparência da administração pública. O documento foi organizado detalhando-se, inicialmente, os principais normativos aplicáveis ao tema, assim como o cenário institucional atual – que possui influência direta no conteúdo do documento. Ademais, está alinhado ao

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) da Presidência da República.

Para se estabelecer a priorização dos conjuntos de dados que serão disponibilizados foram considerados, principalmente, o grau de relevância das informações para o cidadão, as competências do órgão e a maturidade dos conjuntos de dados efetivamente mantidos.

A partir das diretrizes estratégicas, este PDA prevê no seu Plano de Ação as medidas necessárias para o alcance da sustentabilidade dos resultados pretendidos, estabelecendo a matriz de responsabilidade, a periodicidade e os responsáveis pela atualização constante das bases de dados. Além disso, prevê os canais de comunicação, as formas de interação com a sociedade e a matriz de governança e obediência às metodologias e padrões para a correta catalogação e publicação dos dados a serem disponibilizados.

Convém ressaltar que este PDA poderá apresentar, dentro do período de vigência, eventuais novas edições, motivadas pela revisão do status das metas ou por novas inserções de abertura de dados. Possíveis alterações serão divulgadas à sociedade por meio de sua publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no sítio eletrônico da Casa Civil da Presidência da República.

O cidadão poderá fazer sugestões que serão referência para o aperfeiçoamento e as revisões do PDA por meio da plataforma Fala.BR (<https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>). Além disso, poderá utilizá-la para relatar problemas técnicos ou inconsistências, devendo a manifestação ser encaminhada à unidade responsável pela produção dos dados para resposta e solução, conforme o caso.

Para facilitar a leitura, o presente Plano foi estruturado em cinco capítulos e anexos, a seguir detalhados:

CAPÍTULO I – PLANO DE DADOS ABERTOS DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Contém introdução ao tema, objetivo geral do Plano, objetivos específicos, o cenário institucional do órgão, estratégias e premissas utilizadas.

CAPÍTULO II – GOVERNANÇA APLICADA AO PDA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Detalha atores responsáveis pela governança do PDA no âmbito da Casa Civil, identificando-os nos processos de monitoramento, sus-tentação do ambiente de Dados Abertos e catalogação.

CAPÍTULO III – ABERTURA DE DADOS DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Descreve o processo de construção do Plano no âmbito da Casa Civil, apresenta o inventário de dados e os critérios de priorização das bases para aberturas.

CAPÍTULO IV – MONITORAMENTO E CONTROLE DO PDA

Exposição das ações de monitoramento e controle do PDA.

CAPÍTULO V – PLANOS DE AÇÕES

Apresentação dos planos de ações contendo os cronogramas de elaboração do PDA, de abertura de bases e de promoção e fomento, uso e reuso das bases.

ANEXOS

Anexos referentes à devolutiva da consulta pública, glossário e referências utilizadas na confecção do PDA.

CAPÍTULO I

PLANO DE DADOS ABERTOS DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Dados Abertos da Casa Civil da Presidência da República é o instrumento que torna público os compromissos e estratégias adotadas para implementação e promoção de abertura de dados do órgão para o biênio 2019-2021. Os principais normativos aplicáveis à confecção deste Plano são:

- A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);
- O Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;
- Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), que aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos;
- O disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos e transparência da gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;
- Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto e estabelece o compromisso do governo de implantar a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);
- A Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2012, que cria a INDÁ e estabelece conceitos referentes a dado, informação, dado público, formato aberto,

licença aberta, dados abertos e metadado;

- O Plano de Ação da INDÁ, que institui a necessidade dos órgãos de estabelecerem seus respectivos Planos de Abertura de Dados, com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos;
- O Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, no âmbito da Parceria para Governo Aberto (*Open Government Partnership - OGP*);
- Os parâmetros estabelecidos na e-PING7 - arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico; os vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico e-VoG8 e e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (instituído pela Portaria nº 03, de 07 de maio de 2007);
- Os parâmetros atuais ou que venham a ser estabelecidos no âmbito do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC da Casa Civil da Presidência da República.

a) Cenário Institucional

A elaboração do PDA se relaciona e está alinhada com os seguintes instrumentos e instâncias de gestão:

1. Comitê de Governança da Casa Civil da Presidência da República – instituído pela Portaria nº 2.298, de 27 de setembro de 2019, com a finalidade de atuar na política de governança no âmbito da Casa Civil da Presidência da República.

2. Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Presidência da República (PGTIC/PR) – estabelece objetivos, princípios e diretrizes relacionadas à governança e gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito dos órgãos essenciais integrantes da Presidência da República (PR).

3. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) da PR 2019/2020 - tem como finalidade orientar o planejamento e o monitoramento dos Objetivos Estratégicos e das Metas de tecnologia no âmbito da PR, bem como consolidar a importância estratégica da Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para os órgãos integrantes da PR na consecução de suas respectivas missões institucionais.

4. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da PR 2019/2020 - instrumento de gestão e monitoramento de desempenho dos processos, demandas e aquisições de TIC, alinhado ao PETIC/PR, com intuito de promover o uso eficaz e eficiente da TIC no âmbito dos órgãos da PR.

b) Objetivo Geral

Promover a abertura de dados pela Casa Civil da Presidência da República, zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, visando o aumento da disseminação de informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, de forma a dar maior suporte à tomada de decisão pelos gestores públicos e à participação social na gestão pública.

c) Objetivos Específicos

No âmbito da Casa Civil da Presidência da República, os objetivos específicos ligados à Política de Dados Abertos são:

- Identificar prioridades e disponibilizar dados em formato aberto;
- Melhorar a qualidade dos dados produzidos para disponibilização em formato aberto;
- Estimular os processos de transparência ativa;
- Melhorar a gestão da informação e de dados;
- Incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas;
- Estimular a visualização da informação das ações de governo pelo território nacional.

d) Estratégias

As ações de abertura de dados a serem implementadas pela Casa Civil seguem os princípios e as três leis dos dados abertos, bem como as boas práticas dos órgãos do governo federal. Além disso, estão alinhadas à governança dos projetos de TIC da Presidência da República. A abertura dos dados do órgão será feita em conformidade com as seguintes ações e etapas:

- I. Levantamento do inventário de dados do órgão;
- II. Classificação dos dados do inventário em dados publicados, não publicados e sigilosos;
- III. Consulta pública utilizando o inventário de dados levantado;
- IV. Definição dos dados que serão abertos durante a vigência do PDA, conforme o resultado da matriz de priorização, adotando minimamente os critérios listados no art.1º da Resolução nº 03 da CGINDA;
- V. Definição de plano de ação com metas e prazos para elaboração do PDA e abertura de bases;
- VI. Elaboração de devolutiva à sociedade a respeito da consulta pública;
- VII. Definição dos responsáveis pelo preparo, abertura e atualização dos dados;
- VIII. Capacitação dos responsáveis pelos dados selecionados, sobre processo de publicação de dados abertos e processo de catalogação dos metadados no dados.gov.br;
- IX. Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões da INDIA e INDE);
- X. Publicização dos dados, observando-se o uso de URL fixa, nomenclatura idêntica ao exposto no PDA e obediência ao cronograma de abertura. Os dados da Casa Civil, por padrão, serão divulgados na URL <http://dadosabertos.presidencia.gov.br/>.

e) Premissas

A abertura das bases de dados da Casa Civil tem como premissas:

- Atender o interesse público, publicidade, transparência, eficiência e eficácia;
- Fomento a melhoria das interfaces de acesso aos dados;
- Disponibilização os dados considerados mais relevantes para a sociedade, o mais rápido possível, nas condições disponíveis, com a qualidade de conteúdo que os dados apresentarem;
- Publicação de dados e seus metadados conforme estabelecido no Plano de Ação da INDIA, sempre que possível.

CAPÍTULO II

GOVERNANÇA APLICADA AO PDA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

2. GOVERNANÇA

De acordo com § 4º do art. 5º do Decreto nº 8777/2016, a autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011, será responsável por assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, e exercerá as seguintes atribuições:

- I - Orientar as unidades sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos;
- II - Assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;
- III - Monitorar a implementação dos Planos de Dados Abertos; e
- IV - Apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

a) Curadoria dos Dados

As unidades administrativas, por intermédio dos representantes que compõem o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do PDA e condução das ações para sua implementação/execução, são os curadores dos dados mantidos nos sistemas informacionais de responsabilidade de sua unidade, e devem primar pela excelência na qualidade dos respectivos metadados, além de:

- Coordenar junto à unidade de TIC os processos de abertura de dados de sua unidade;
- Catalogar os metadados e manter os dados abertos atualizados, conforme periodicidade prevista neste instrumento;
- Zelar pela qualidade dos dados abertos;
- Responder por eventuais questionamentos e dúvidas sobre o conjunto de dados abertos.

b) Sustentação do Ambiente de Dados Abertos

As unidades de TIC - Diretoria de Tecnologia (DITEC) da Secretaria-Geral da Presidência da República e da Diretoria da Gestão da Informação da Secretaria-Executiva da Casa Civil serão as responsáveis pelo fornecimento da infraestrutura e demais recursos tecnológicos para garantir a continuidade da disponibilização dos dados e o desenvolvimento de novas soluções de abertura e melhoria dos dados, no que couber a cada uma delas.

A unidade setorial de TIC tem papel fundamental na viabilização das ações previstas no presente Plano por meio do uso dos recursos tecnológicos. A garantia de acesso aos dados abertos subentende a sustentação da infraestrutura tecnológica disponível, atualizada e confiável.

c) Processo de Catalogação

O processo de catalogação dos dados no portal será feito pela unidade de TIC da Casa Civil, inicialmente, para garantir a padronização na disponibilização e catalogação dos dados.

Todavia, após a implantação da rotina e capacitação dos servidores, o representante de cada unidade administrativa responsável pelos dados, observadas as orientações da Diretoria de Tecnologia (DITEC) da Secretaria-Geral da Presidência da República e as diretrizes do PDA, poderá realizar o processo de catalogação. Os representantes utilizarão as orientações da DITEC para realizar o cadastro, manutenção e revisão dos conjuntos de dados no sítio eletrônico <http://dadosabertos.presidencia.gov.br/>.

CAPÍTULO III

ABERTURA DE DADOS DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

3. A PRODUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS

Para a produção do PDA 2019-2021 da Casa Civil da Presidência da República fez-se imprescindível a construção de um diálogo transversal com as diferentes áreas do órgão e estabelecimento de diretrizes para a abertura de bases de dados, considerando-se os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Nesse sentido, foi criado e institucionalizado Grupo de Trabalho composto por representantes de todas as unidades da Casa Civil, que participaram de dinâmicas de sensibilização e capacitação na temática, como a avaliação do PDA anterior e a aplicação de critérios de priorização dos conjuntos de dados candidatos à abertura neste plano. Além disso, foram incluídas no processo as colaborações da sociedade, recebidas pelos canais de Ouvidoria e Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) da Presidência da República, e por meio de consulta pública.

O Grupo de Trabalho desenvolveu o inventário de bases do órgão, observando todos os conjuntos de informações produzidos pela Casa Civil organizadas em sistemas, planilhas atualizadas regularmente, informações já publicadas em relatórios, sítio institucional e, ainda, aquelas já organizadas para atender demandas frequentes de solicitações de acesso à informação via SIC ou Ouvidoria. Esse trabalho resultou em uma relação de 09 bases.

A consulta pública, que tinha por objetivo conhecer o interesse do cidadão pelas bases de dados da Casa Civil, foi realizada entre os dias 01 e 20 de outubro. A seleção

inicial com 12 (doze) conjuntos de dados, apesar de ter tido apenas 17 acessos, alertou para as necessidades de melhoria do inventário de bases de dados e dos canais e veículos de comunicação utilizados pelo Órgão para divulgação de suas ações junto ao cidadão. Nesse sentido, o inventário foi revisto pelas unidades de negócio e se chegou ao inventário atual que contém 9 (nove) bases de dados. Verificou-se que algumas bases citadas no inventário anteriormente eram, na verdade, conjuntos de dados pertencentes à mesma base de dados.

Para direcionar o escopo deste plano e atendendo a premissa de disponibilizar os dados considerados mais relevantes para a sociedade – o mais rápido possível, nas condições disponíveis, com a qualidade de conteúdo que os dados apresentarem – foram aplicados critérios para priorização das ações. Como resultado, foram selecionados 06 (seis) conjuntos de dados em condições para abertura neste Plano, sendo 01 (um) já disponibilizado em formato aberto, que passará por um processo de melhoria e evolução dos dados.

Cumprindo o compromisso de garantir a transparência do processo, foi publicada a devolutiva da consulta pública no Portal Institucional da Casa Civil, esclarecendo sobre as solicitações de abertura de dados que não serão contempladas neste Plano e as melhorias aplicadas ao inventário. Todo o processo de consulta pública foi divulgado no site da Casa Civil (www.casacivil.gov.br).

a) Inventário de Bases de Dados da Casa Civil da Presidência da República

BASE	NOME DA BASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO	SIGILO (SIM/NÃO)	BASE JÁ DIVULGADA EM FORMATO ABERTO (SIM/NÃO)	NOME DA BASE NO PORTAL DE DADOS
BASE 01	Recursos julgados pela CMRI	Decisões da Comissão Mista de Reavaliação de Informações em 4 ^a instância relativas a pedidos de acesso às informações da APF.	Secretaria Executiva	Mensal	Não	Sim	Decisões da Comissão Mista de Reavaliação de Informações.
BASE 02	Atos normativos de autoria da CMRI	Orientações normativas de caráter geral (súmulas, resoluções e portarias) publicados pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações à fim de suprir às lacunas na aplicação da Lei 12.527/2012.	Secretaria Executiva	Anual	Não	Não	
BASE 03	Atas de Reuniões da CMRI	Atas de reuniões ordinárias, especiais e administrativas da Comissão Mista de Reavaliação de Informações em formato aberto.	Secretaria Executiva	Mensal	Não	Não	
BASE 04	Sistema TCI	Controle de recebimento de Termos de Classificação de Informações, nos graus secreto e ultrassecreto dos órgãos do poder executivo federal, habilitados.	Secretaria Executiva	Mensal	Sim	Não	
BASE 05	Colegiados com Participação da Casa Civil da Presidência da República.	Relação dos colegiados com a participação da Casa Civil	Secretaria Executiva	Mensal	Não	Não	
BASE 06	Aprovações e Recomendações do Comitê Interministerial de Governança (CIG)	Informações relacionadas às aprovações e recomendações do Comitê Interministerial de Governança (CIG)	Secretaria Executiva	Trimestral	Não	Não	
BASE 07	Projetos do PPI	Informações dos projetos qualificados no PPI (em andamento e concluídos)	Secretaria Especial do Programa de Parceria de Investimento	Trimestral	Não	Não	
BASE 08	Projetos Prioritários do Governo Federal	Dados de projetos prioritários do Governo Federal	Subchefia de Articulação e Monitoramento	Mensal	Não	Não	
BASE 09	Agendas de Autoridades da Casa Civil	Dados de projetos prioritários do Governo Federal	Gabinete do Ministro	Mensal	Não	Não	

b) Critérios para Priorização das Bases

Considerando que a abertura de dados deve garantir os princípios da publicidade e da transparência da administração pública, a definição das metas de abertura de dados e etapas de priorização foi baseada nos seguintes critérios:

- C1.** Grau de relevância para o cidadão: aplicação dos resultados da Consulta Pública, análise das demandas recepcionadas pelos canais de SIC e Ouvidoria;
- C2.** Estímulo ao controle social;
- C3.** Obrigatoriedade legal ou compromisso assumido: normativos legais e compromissos formalmente assumidos pela Casa Civil;
- C4.** Relação com projetos estratégicos do Governo Federal;
- C5.** Demonstração de resultados efetivos de serviços públicos disponibilizados ao cidadão;
- C6.** Capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável;
- C7.** Fomento a negócios;
- C8.** Transparência passiva: analisados todos os pedidos de acesso à informação direcionados às unidades da Casa Civil da Presidência da República, principalmente no último ano; e
- C9.** Nível de Maturidade e organização das informações pertencentes ao conjunto de dados abertos.

c) Matriz de priorização das Bases

De forma a atender melhor a demanda da sociedade por dados, aperfeiçoar o esforço de abertura de bases e cumprir todos os requisitos relacionados na Resolução nº 03 da CGINDA, elaborou-se uma matriz de prioridade. Nela, todas as bases pendentes para abertura foram valoradas e ordenadas, com vistas ao direcionamento de esforços e viabilização de sua abertura, como demonstrado a seguir:

CRITÉRIOS	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	
PESO	2	2	3	3	1	1	3	1	3	TOTAL
Projetos do PPI	10	10	15	15	5	5	15	3	9	87
Recursos julgados pela CMRI	10	10	15	15	5	5	15	1	6	82
Atos normativos da CMRI	10	10	15	15	5	5	15	1	6	82
Atas de Recursos julgados pela CMRI	10	10	15	15	5	5	15	1	6	82
Comitê Interministerial de Governança (CIG)	4	4	15	15	3	1	6	2	12	62
Agendas Casa Civil	10	10	15	3	3	2	9	5	3	60
Colegiados com participação da Casa Civil	6	6	15	12	2	1	6	5	3	56
Projetos Prioritários do Governo Federal	6	6	15	15	2	1	6	5	3	56
Sistema TCI	10	8	3	3	1	1	1	1	3	31

d) Bases não selecionadas para abertura

Na fase de avaliação das ações necessárias para viabilizar a abertura dos conjuntos de dados candidatos a fazem parte do presente plano, observou-se que algumas bases não poderão ter seus conjuntos abertos, pois, no momento, possuem restrições que impedem a sua inclusão. Abaixo estão listados os dados que constavam na consulta pública e que não tem plano de ação para este PDA, juntamente com as justificativas para a não abertura.

1. Sistema TCI

Os dados processados pelo referido sistema possuem sigilo e estão classificados nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2. Projetos prioritários do Governo Federal

A caracterização específica dos dados referentes aos projetos prioritários, a serem disponibilizados, ainda não foi definida de forma clara, estando em fase de discussão e avaliação no âmbito da unidade responsável. Contudo, apesar de parte dos projetos prioritários estarem em curso, a carteira de projetos é dinâmica e sua divulgação será realizada através de um portal (web). O portal, quando lançado, além de divulgar a carteira, disponibilizará as informações e dados de cada projeto.

3. Agendas de Autoridades

A abertura de agenda de autoridades em formato aberto depende ainda de solução tecnológica, cuja competência de criação recai sobre outros órgãos da administração pública. Assim, sua abertura pende da conclusão dos processos de desenvolvimento e implementação da solução.

CAPÍTULO IV

MONITORAMENTO E CONTROLE DO PDA

4. MONITORAMENTO E CONTROLE

O acompanhamento em nível estratégico do Plano de Dados Abertos será realizado pelo Comitê Interno de Governança da Casa Civil da Presidência da República, que verificará o alinhamento do Plano aos instrumentos de planejamento aplicados à Casa Civil.

O Plano será monitorado, ainda, pela autoridade designada pelo art. 40 da Lei de acesso à informação, conforme dispõe o Decreto nº 8.777/2016. A autoridade contará com a assessoria técnica do Grupo de Trabalho, que terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar o cumprimento das metas, prazos e produtos previstos no plano de ação do PDA;
- Avaliar se as ações adotadas estão aderentes à Política de Dados Abertos;
- Monitorar a aplicação de critérios de qualidade e acurácia de dados;
- Propor alteração ou iniciativas voltadas para melhoria dos dados publicados e uma melhor adequação à política pública;
- Monitorar o atendimento às regras da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA e/ou da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE;
- Assessorar tecnicamente a autoridade da Casa Civil designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com vistas ao cumprimento das atribuições dispostas no art. 5º, § 4º do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016;

- Elaborar relatório anual reportando à autoridade mencionada no item VI o cumprimento do Plano de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

Destaque-se ainda a previsão de atuação da unidade setorial de TIC, que informará, durante as reuniões trimestrais do Grupo de Trabalho de Dados Abertos, as estatísticas de publicação e atualização de bases de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

a) Melhoria da Qualidade do Dado

No presente plano foi adotada a premissa de disponibilização de dados relevantes para a sociedade de forma evolutiva, primando pela publicidade tempestiva das informações e o aprimoramento das interfaces de dados já disponibilizadas, entregando assim cada vez mais valor aos usuários.

Eventuais limitações de qualidade e formato serão acompanhadas e propostas de melhoria serão feitas e executadas. A referência para melhoria da qualidade dos dados abertos pela Casa Civil será baseada no modelo de níveis de maturidade de dados proposto por Tim Berners-Lee, que utiliza a graduação de estrelas para definir os níveis pré-definidos.

A proposta de Tim B-Lee é que cada nova estrela alcançada torne os dados progressivamente mais poderosos e mais fáceis para os cidadãos utilizarem. Abaixo segue uma visão global do que representa cada estrela nesse esquema:



Disponíveis na Web, independente de formato, sob uma licença aberta;



*A condição anterior e mais, disponível como **dados estruturados legíveis por máquina**;*



*Todas as anteriores mais, adoção de **um formato não proprietário**;*



*Todas as anteriores mais, utilizar **URIs bem desenhadas** para identificar as coisas, então as pessoas podem referenciá-las;*



*Todas as anteriores mais, **ligar seus dados com dados de outras pessoas** para prover contexto.*

A abertura de dados da Casa Civil se iniciará a partir do modelo alcançado nas 3 estrelas, tendo em vista que, de acordo com as leis dos dados abertos, o dado só é considerado estritamente aberto se estiver disponível, legível por máquina e em formato não proprietário.

b) Comunicação e Participação Social

A institucionalização do PDA, sua governança e suas revisões serão comunicadas aos servidores do Órgão e à sociedade precípuamente por meio do Portal e dos perfis de redes sociais da Casa Civil da Presidência da República. Dessa forma, os setores responsáveis pela publicação dos dados catalogados estarão sempre envolvidos no processo, de modo a disseminar a cultura da transparéncia e internalizar a publicação de dados na rotina do órgão.

Sempre que houver a atualização ou a inserção de dados, ações específicas de comunicação serão realizadas, sob a coordenação da Assessoria de Comunicação da Casa Civil, de forma a haver ampla divulgação interna e externa.

Os materiais de divulgação levarão em conta os interesses de diferentes segmentos de público: servidores do órgão, gestores públicos, produtores e usuários dos dados, academia, imprensa, sociedade organizada e demais cidadãos.

O cidadão poderá usar a Ouvidoria da Presidência da República para informar a Casa Civil sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados, que serão repassados à unidade responsável para tratamento e resposta. Os usuários também podem fazer sugestões para o aperfeiçoamento do PDA.

Para fomentar a participação social e em observância aos princípios da transparéncia e da publicidade, serão utilizadas as seguintes ferramentas:

- Consultas Públicas para avaliação da qualidade dos dados publicados;
- Publicação de relatório anual, contendo estatísticas de consulta aos dados;
- Publicação de notícias e releases no site da Casa Civil e divulgação em outros canais com perfil institucional de redes sociais do governo; e
- Outros espaços de divulgação.

CAPÍTULO V

PLANOS DE AÇÕES

5. PLANOS DE AÇÕES

a) Cronograma de elaboração e sustentação do PDA

PRODUTO	ATIVIDADE	META/PRAZO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Criação do GT com representantes das áreas de negócios	Encaminhamento de ofício solicitando indicação de representantes e convocação para primeira reunião do Grupo de Trabalho (GT).	Agosto/2019	SE/CC
1ª Reunião do Grupo de Trabalho.	Sensibilização e capacitação sobre dados abertos.	Agosto/2019	SE/CC
Construção do inventário de Dados da Casa Civil	Reunião com áreas de negócios para coleta de informações sobre suas bases e consolidação em um único documento.	Setembro/2019	SE/CC
Consulta Pública sobre base de dados da Casa Civil	Submissão do inventário de bases da Casa Civil à consulta pública no site do órgão por 20 dias.	Outubro/2019	SE/CC ASCOM/GM
Definição da prioridade de abertura de bases	Realização de oficinas com o GT para preenchimento da matriz de priorização das bases de dados constantes do inventário.	Outubro/2019	GT - PDA
Criação do Cronograma de abertura de bases de Dados	Reuniões das áreas de negócios com as unidades de TIC para criação de cronograma de atividades para abertura das bases selecionadas.	Novembro/2019	DGINF DITEC SAM DIGOV CMRI SPPI GM
Conteúdo escrito do PDA 2019/2021	Elaborar conteúdo escrito com os resultados de todas as etapas anteriores, informações estratégicas do Plano e do Órgão.	Novembro/2019	SE/CC
Aprovação do PDA	Aprovar o conteúdo final do PDA junto ao GT-PDA e ao Ministro.	Dezembro/2019	SE/CC
Publicação do PDA	Publicar o PDA em transparência ativa no portal da Casa Civil.	Dezembro/2019	SE/CC ASCOM/GM
1º Relatório Anual de Monitoramento e Controle.	Producir relatório anual contendo estatísticas de acessos aos dados disponibilizados, manifestações da sociedade, avaliação da qualidade dos conjuntos de dados disponíveis e recomendações para o aprimoramento da política de dados abertos no Órgão.	Dezembro/2020	GT-PDA
2º Relatório Anual de Monitoramento e Controle.	Producir relatório anual contendo estatísticas de acessos aos dados disponibilizados, manifestações da sociedade, avaliação da qualidade dos conjuntos de dados disponíveis e recomendações para o aprimoramento da política de dados abertos no Órgão.	Dezembro/2021	GT-PDA

b) Cronograma de abertura de bases

NOME DA BASE DE DADOS	BREVE DESCRIÇÃO DO CONJUNTO DE DADOS	ATIVIDADES	META PRAZO	FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	TIPO
Recursos julgados pela CMRI	Melhoria da qualidade dos dados de decisões da Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), sobre os recursos interpostos em 4ª instância face às negativas de acesso a informações da APF.	1) Remodelagem do banco de dados das decisões de 4ª instância; 2) Estudo da viabilidade de exportação dos dados em planilhas para o banco de dados; 3) Desenvolvimento do sistema (Formulários/ consultas/ relatórios); 4) Implantação do sistema em ambiente de homologação e produção; 5) Formatação dos dados conforme metodologia padronizada estabelecida no PDA; 6) Implantação de rotinas em produção; 7) Extração para publicação em http://dadosabertos.presidencia.gov.br/	Dezembro 2020	Mensal	CGGAI/ DGINF/ SE /CC	Melhoria da base já aberta
Atos normativos da CMRI	Disponibilização das orientações normativas de caráter geral (súmulas, resoluções e portarias) publicados pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações, a fim de suprir as lacunas na aplicação da Lei nº 12.527/2012 em formato aberto.	1) Seleção dos arquivos a serem abertos; 2) Formatação dos dados conforme metodologia padronizada estabelecida no PDA; 3) Extração para publicação em http://dadosabertos.presidencia.gov.br/	Julho 2020	Mensal	CGGAI/ DGINF/ SE/CC	Nova base
Atas de Reuniões da CMRI	Disponibilização das atas de reuniões da Comissão Mista de Reavaliação de Informações em formato aberto.	1) Seleção dos arquivos a serem abertos 2) Formatação dos dados conforme metodologia padronizada estabelecida no PDA; 3) Extração para publicação em http://dadosabertos.presidencia.gov.br/	Julho 2020	Mensal	CGGAI/ DGINF/ SE/CC	Nova base
Projetos do PPI	Informações dos projetos qualificados no PPI (em andamento e concluídos).	1) Seleção dos arquivos a serem abertos; 2) Formatação dos dados conforme metodologia padronizada estabelecida no PDA; 3) Extração para publicação em http://dadosabertos.presidencia.gov.br/	Maio 2020	Trimestral	GAB/SSPI	Nova base
Colegiados com Participação da Casa Civil da Presidência da República.	Relação de colegiados com participação da Casa Civil da Presidência da República.	1) Seleção dos arquivos a serem abertos 2) Formatação dos dados conforme metodologia padronizada estabelecida no PDA; 3) Extração para publicação em http://dadosabertos.presidencia.gov.br/	Abril 2020	Mensal	CGGOV/ DIGOV/ SE/CC	Nova base
Aprovações e recomendações do Comitê Interministerial de Governança (CIG).	Informações relacionadas às aprovações e recomendações do Comitê Interministerial de Governança (CIG).	1) Seleção dos arquivos a serem abertos; 2) Formatação dos dados conforme metodologia padronizada estabelecida no PDA; 3) Extração para publicação em http://dadosabertos.presidencia.gov.br/	Abril 2020	Mensal	CGGOV/ DIGOV/ SE/CC	Nova base

c) Cronograma de Promoção e Fomento do PDA

PRODUTO	ATIVIDADE	META/PRAZO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Produção de notícia sobre a publicação do Plano de Dados Abertos	Divulgar matérias, no site da Casa Civil e na intranet, comunicando a publicação do Plano de Dados Abertos do Órgão.	Dezembro/2019	ASCOM
Postagem nas redes sociais do Governo à respeito da publicação do PDA.	Publicar postagens a respeito da publicação do PDA da Casa Civil remetendo para a consulta do documento do site do Órgão.	Dezembro/2019	ASCOM
Produção de notícias informando sobre a publicação de bases e o seu conteúdo	Divulgar matérias, no site da Casa Civil e na intranet, em meses de publicação de bases.	Mês corrente ou subsequente à abertura de nova base	ASCOM
Consulta Pública	Publicar, no site da Casa Civil, consulta pública para avaliação qualidade dos dados publicados.	Novembro de 2020	GT-PDA ASCOM
Publicação 1º Relatório Anual de Monitoramento e Controle no site da Casa Civil	Publicação de relatório anual contendo estatísticas de consulta aos dados, no site da Casa Civil.	Dezembro de 2020	GT-PDA ASCOM
Produção de notícia sobre a publicação do 1º Relatório Anual de Monitoramento do PDA	Producir notícia, para o site da Casa Civil e para intranet, divulgando a publicação do relatório de monitoramento do PDA.	Dezembro de 2020	ASCOM
Publicação 2º Relatório Anual de Monitoramento e Controle no site da Casa Civil	Publicação de relatório anual contendo estatísticas de consulta aos dados, no site da Casa Civil.	Dezembro de 2021	GT-PDA ASCOM
Produção de notícia sobre a publicação do Relatório Anual de Monitoramento do PDA	Producir notícia, para o site da Casa Civil e para intranet, divulgando a publicação do relatório de monitoramento do PDA.	Dezembro de 2021	ASCOM

ANEXOS

ANEXO I – Devolutiva da Consulta Pública Referente ao Inventário de Bases de Dados Casa Civil da Presidência da República

O inventário de bases de dados da Casa Civil da Presidência da República, composto inicialmente por 12 bases, foi submetido à consulta pública pelo período de 20 dias (de 01/10/2019 a 20/10/2019). A consulta foi realizada por meio de formulário disponível no menu “Participação Social” da seção “Acesso à Informação” no site www.casacivil.gov.br. O formulário permitiu ao cidadão selecionar livremente no inventário disponível as bases de dados que gostaria que fossem abertas.

O resultado da consulta alertou para as necessidades de melhoria do inventário de bases e dos canais e veículos de comunicação utilizados pelo Órgão para divulgação de suas ações junto ao cidadão. Nesse sentido, o inventário foi revisto pelas unidades de negócio e reduzido para um total de 09 (nove) bases de dados. Verificou-se que algumas bases citadas no inventário anteriormente eram, na verdade, conjuntos de dados pertencentes à mesma base.

Todas as bases foram demandadas, todavia, algumas não serão publicadas no período de vigência deste PDA. Seguem as justificativas para a não abertura das referidas bases:

NOME DA BASE	BREVE DESCRIÇÃO DA BASE	UNIDADE RESPONSÁVEL	JUSTIFICATIVA PARA NÃO PUBLICAÇÃO
Sistema TCI	Controle de recebimento de Termos de Classificação de Informações, nos graus secreto e ultrassecreto, dos órgãos do poder executivo federal habilitados.	SE/CC	Os dados processados pelo referido sistema possuem sigilo e estão classificados nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Projetos Prioritários do Governo Federal	Dados de projetos prioritários do Governo Federal	SAM/CC	A caracterização específica dos dados referentes aos projetos prioritários, a serem disponibilizados, ainda não foi definida de forma clara e está em fase de discussão. Contudo, apesar de parte dos projetos prioritários estarem em curso, a carteira de projetos é dinâmica e sua divulgação será realizada através de um portal (web). O portal, quando lançado, além de divulgar a carteira, disponibilizará as informações e dados de cada projeto. Por estes motivos os dados serão objeto de maior discussão e avaliação.
Agendas de Autoridades da Casa Civil	Dados de projetos prioritários do Governo Federal	GM/CC	A abertura de agenda de autoridades em formato de dados abertos depende ainda de solução tecnológica, cuja competência de criação recai sobre outros órgãos da administração pública.

ANEXO II – Glossário

Conceitos extraídos do Plano de Ação da INDA (2017/2018):

DADO - sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial;

Dado acessível ao público - qualquer dado gerado ou acumulado pelo Governo que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de 4 novembro de 2011;

DADOS ABERTOS - dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet, disponibilizados, sob licença aberta ou sob domínio público que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte;

FORMATO ABERTO - formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização; e Plano de Dados Abertos - documento orientador para as ações, com prazos definidos, de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.

GOVERNANÇA DIGITAL - utilização, pelo setor público, de tecnologias da informação e comunicação com o objetivo de melhorar a informação e a prestação de serviços, incentivando a participação dos cidadãos no processo de tomada de decisão e tornando o governo mais responsável, transparente e eficaz.

Dados Abertos Governamentais - metodologia para a publicação de dados do governo em formatos reutilizáveis, visando o aumento da transparência e maior participação política por parte do cidadão, além de gerar diversas aplicações desenvolvidas colaborativamente pela sociedade.

ANEXO III – Referências

REFERÊNCIA	DESCRÍÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016	Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8777.htm
Resolução nº 03, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados - CGINDA	Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016.	http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TzC2Mb/content/id/19357601/d01-2017-10-17-resolucao-n-3-de-13-de-outubro-de-2017-19357481
Lei de Acesso a Informação (LAI) - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2016	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm
Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000	Determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm
Instrução Normativa nº4, de 13 de abril de 2012	Cria a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado.	http://dados.gov.br/pagina/instrucao-normativa-da-inda
Plano de Ação da INDÁ	Instrumento de planejamento para alcançar os objetivos da INDÁ em direção à sua visão institucional.	http://wiki.dados.gov.br/Plano-de-Acao-da-INDA.ashx?From=Plano-de-Acao
Planos Nacionais de Governo Aberto	As ações relativas à Parceria para Governo Aberto (Open Government Partnership) são operacionalizadas por meio de um “Plano de Ação Nacional”. Os planos de ação são criados pelos próprios países, de acordo com as áreas nas quais precisam se desenvolver em relação aos desafios propostos pela Parceria.	http://www.governoaberto.cgu.gov.br/a-ogp/planos-de-acao
Maturidade em Dados Abertos - Entenda as 5 estrelas	Classificação de estágios de publicação de dados abertos	https://br.okfn.org/2013/01/17/maturidade-em-dados-abertos-entenda-as-5-estrelas/